



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI N° /2025

**INSTITUI O PROGRAMA DE ATENDIMENTO
PEDIÁTRICO NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DA
SERRA, COM AÇÕES PERIÓDICAS DE SAÚDE
INTEGRADAS À EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município da Serra, o Programa de Atendimento Pediátrico nos CMEIS, com o objetivo de promover a saúde, prevenir doenças e acompanhar o desenvolvimento integral das crianças matriculadas na rede municipal de educação infantil.

Art. 2º O programa consistirá na realização de visitas periódicas aos CMEIS municipais por equipe multidisciplinar de saúde, composta por médico pediatra, enfermeiro e técnico de enfermagem.

§ 1º A equipe atuará em articulação com os professores e gestores dos CMEIS, oferecendo orientações sobre prevenção e manejo de doenças frequentes na primeira infância, higiene, alimentação e estimulação do desenvolvimento infantil.

§ 2º Será garantido o exame clínico básico individualizado para cada criança, com foco no acompanhamento do crescimento e na detecção precoce de agravos à saúde.

Art. 3º Os atendimentos incluirão, obrigatoriamente:

- I – avaliação nutricional e acompanhamento do crescimento;
- II – verificação e atualização do cartão de vacinação, com orientação sobre o calendário vacinal completo;
- III – triagem básica de saúde ocular, com detecção de sinais de alterações como estrabismo, baixa visão, catarata congênita ou necessidade de encaminhamento oftalmológico;
- IV – avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor, com aplicação de instrumentos de triagem precoce para identificação de atrasos ou desvios no desenvolvimento cognitivo, motor, da linguagem e da sociabilidade;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003600311035003A012009. Documento assinado digitalmente
conforme MP 2.200-1, de 20/07/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -
Site: www.camarasempapel.com.br - E-mail: garanteraphaelamoraes@gmail.com





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

V – orientações preventivas aos profissionais do CMEI e às famílias sobre higiene, alimentação saudável, estimulação adequada à idade e prevenção de acidentes na infância;
VI – identificação de sinais de risco clínicos, nutricionais, sensoriais ou de desenvolvimento, com encaminhamento imediato aos serviços especializados do município, quando necessário.

Art. 4º As visitas ocorrerão semestralmente, com cronograma definido em conjunto com a direção de cada unidade educacional.

§ 1º A data e a realização do atendimento deverão ser amplamente divulgadas por meio de cartazes nos murais dos CMEIS e comunicação direta aos responsáveis pelas crianças.

§ 2º Os CMEIS deverão disponibilizar espaço adequado e apoio logístico para a realização dos atendimentos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste programa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por créditos adicionais, se necessários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 1º de dezembro de 2025.

RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030002400300031135003A01200. Documento assinado digitalmente
conforme MP 2.200-1, de 2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
Site: www.camarasempapel.com.br - E-mail: gabineteraphaelamoraes@gmail.com





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

A primeira infância é uma fase crucial para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional da criança. Nos CMEIs municipais, onde milhares de crianças passam grande parte do dia, a integração entre educação e saúde é essencial para garantir proteção, prevenção e atenção integral.

Este projeto institui o Programa de Atendimento Pediátrico nos CMEIS, com visitas de equipe médica e de enfermagem, para acompanhar o crescimento, atualizar vacinas, avaliar nutrição e orientar professores e famílias.

Desta forma, trata-se de uma ação preventiva simples, eficaz e de baixo custo, capaz de evitar internações, detectar problemas precocemente e fortalecer os cuidados com a primeira infância, ampliando o alcance da atenção primária.

Pela importância da matéria, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto de Lei.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003400360031135003A01200. Documento assinado digitalmente
no dia 20/07/2023, no mun. Serra, RS, Poder Legislativo, nº 1556/2023
conforme MP 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -
Site: www.camarasempapel.com.br - E-mail: gabineteraphaelamoraes@gmail.com
ICP-Brasil

